

Retificado em 19/07/2023

Retificado em 12/09/2023

EDITAL 012/2023

SETEMBRO EM DANÇA 2023 - MOSTRAS PARALELAS

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) realiza, torna público o edital que regulamenta as Mostras Paralelas do Setembro em Dança 2023. O festival tem como objetivos fomentar a prática da dança, a produção coreográfica e a integração de protagonistas deste segmento artístico. O Setembro em Dança 2023 acontecerá de **22 20 a 30 de setembro de 2023**.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - São convidados a participar das Mostras Paralelas do Setembro em Dança 2023 academias, escolas, grupos, coletivos e companhias fixadas ~~no território do estado do Paraná~~ em todo o território Brasileiro, podendo apresentar coreografias em qualquer gênero e estilo.

1.2 - É possível participar nas seguintes Mostras Paralelas, conforme número de vagas definidos abaixo:

- Mostra Aberta - 192 coreografias;
- Mostra Sapatilhinhas - ~~24~~ 48 coreografias;
- Mostra de Danças Populares - 24 coreografias;
- Mostra de Dança de Rua - 24 coreografias;
- Mostra de Dança Superação - 24 coreografias.

1.3 - Poderão participar coreografias com no máximo 5 (cinco) minutos de duração.

1.4 - Nas Mostras Paralelas não há premiação de nenhuma espécie.

1.5 - Não há limite de idade para a participação na Mostra Aberta.

1.6 - As categorias são definidas pela idade dos bailarinos (considerando a maioria no caso dos grupos) e estão assim divididas:

- Infantil - nascidos após o ano de 2011;
- Juvenil - nascidos do ano de 2006 ao ano de 2011;
- Adulto - nascidos antes do ano de 2006.

~~1.7 - A Mostra Sapatilhinhas acontecerá no dia 24 de setembro, às 16h e nesta mostra será permitida a participação de bailarinos nascidos após o ano de 2011.~~

1.7 - A Mostra Sapatilhinhas acontecerá nos dias 24 e 30 de setembro, às 16h e nesta mostra será permitida a participação de bailarinos nascidos após o ano de 2011.

1.8 - A participação nas Mostras Paralelas será por ordem de inscrição. Caso o número de inscritos ultrapasse o total estipulado para cada mostra, a comissão organizadora manterá as coreografias subsequentes em um banco de suplentes, para convocação caso haja desistência entre as inscrições prévias.

1.9 - As coreografias inscritas na Mostra Competitiva e que não entrarem na linha de corte estarão automaticamente inscritas para participar da Mostra Aberta.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para as Mostras Paralelas podem ser feitas a partir da data de publicação deste edital até às 23h59 (horário de Brasília) do dia **27 de agosto de 2023**, por meio eletrônico em formulário disponível em cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2023-2.

2.2 - São itens obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Nome do responsável pela coreografia;
- b) CPF do responsável pela coreografia;
- c) RG do responsável pela coreografia;
- d) Endereço do responsável pela coreografia;
- e) Telefone do responsável pela coreografia;
- f) E-mail do responsável pela coreografia;
- g) Nome do grupo/escola/companhia;
- h) Nome da coreografia;
- i) Nome do coreógrafo;
- j) Tempo da coreografia;
- k) Nome de quem acompanhará a reprodução da música;
- l) Título da música e compositor;
- m) Mostra;
- n) Gênero;
- o) Subgênero;
- p) Categoria;
- q) Lista de participantes, conforme o modelo disponível no site;
- r) Autorização expressa do responsável legal quando o bailarino for menor de idade (conforme modelo disponível no site);
- s) Arquivo da música em MP3.

3 - DAS APRESENTAÇÕES

3.1 - Não serão admitidos cenários, figurinos, fogos, água e demais materiais que possam trazer risco aos bailarinos, ao público e que possam danificar o linóleo, bem como interferir na realização da próxima coreografia;

3.2 - O tempo para entrada no palco, posicionamento e início da coreografia é de no máximo 2 (dois) minutos. É permitido o uso de elementos de cena desde que respeitados os itens acima descritos, e que sejam montados neste prazo.

3.3 - Não serão admitidas coreografias e/ou músicas que desrespeitem os princípios de cidadania, com conteúdos preconceituosos, que sejam caracterizados como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, e/ou conteúdos criminosos que incitem ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso identificada, a qualquer momento, a presença desse conteúdo, o projeto será impedido de continuar a apresentação, e impedido de participar dos editais da Secretaria Municipal de Cultura pelos próximos 5 (cinco) anos.

3.4 - A ordem de apresentações para todas as Mostras Paralelas, assim como o palco para apresentação da Mostra Aberta, serão definidos através de sorteio realizado pela comissão organizadora.

3.5 - O cronograma das apresentações será divulgado até o dia ~~12~~ **14 de setembro de 2023** pelo site da SMC.

3.5.1 - Serão aceitas solicitações de alteração no cronograma através do envio do pedido com justificativa da mudança. As solicitações deverão ser encaminhadas, exclusivamente, pelo e-mail pontagrossa.cultura@gmail.com.

3.5.2 - O prazo para solicitações de alteração no cronograma é até o dia **18 de setembro de 2023**. Após esta data **não serão aceitos novos pedidos de mudança no cronograma**. O cronograma final será divulgado até o dia **21 de setembro de 2023**.

3.6 - Os participantes deverão estar presentes no local do evento com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, na área aberta destinada aos bailarinos. O responsável pela coreografia deverá estar acompanhando o elenco em tempo integral.

3.7 - É dever do responsável pela coreografia a segurança dos bailarinos(as) inscritos(as) sob seu nome e dos pertences de sua equipe.

3.8 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por danos e perdas de pertences e itens pessoais deixados nos locais de apresentações.

3.9 - A pessoa que acompanhará a reprodução da música deverá estar junto à equipe de sonorização com antecedência de 2 (duas) coreografias antes daquela que representará, tendo em mãos uma cópia da mídia digital, caso seja necessário utilizar a música além da recebida no ato da inscrição.

3.10 - A comissão organizadora se reserva ao direito de interromper a música caso a coreografia ultrapasse o tempo limite de 5 (cinco) minutos.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Os inscritos neste edital autorizam o uso de seu nome e imagens sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 - Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

4.3 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

4.4 - Ao enviar a inscrição, o responsável pela coreografia declara estar ciente e em concordância com os itens deste edital.

Ponta Grossa, 10 de julho de 2023

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura de Ponta Grossa